



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido, a partir de 1.º de março de 2016, a revisão salarial geral anual, com base no INPC-IBGE, que corresponde a 11,27 (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre a remuneração básica dos servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de São Sebastião do Oeste - MG.

Art. 2.º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º (primeiro) de março de 2016.

São Sebastião do Oeste, 21 de março de 2016.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal